CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, 299, Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado, **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a **JSA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 10.346.407/0001-29, com sede Avenida Bento Gonçalves, 4125, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS, e-mail: marlo@jsaengenharia.com.br / alessandro@jsaengenharia.com.br, fone: (51) 3318-3343 / (51) 99960-8772, neste ato representada pelo Sr. **ALESSANDRO SARMENTO DOS SANTOS**, CPF nº 822.513.550-43, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente contrato nos termos autorizadores da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:*

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto de melhoria de iluminação junto ao trevo de acesso ao Município de Estância Velha/RS e reforma da iluminação decorativa do Pórtico de entrada do Município, compreendendo os serviços e obrigações descritas abaixo:

1. *Serviços de Elaboração de Projeto*

a. *Elaboração de projeto elétrico executivo, planta baixa, em arquivo DWG;*
b. *Elaboração de projeto executivo com detalhes típicos de instalação das luminárias e projetos em arquivo DWG;*
c. *Elaboração de Memorial Técnico Descritivo;*
d. *Relação de materiais e Orçamento Básico;*

CLAUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
A CONTRATADA executará o objeto desta contratação em conformidade a sua proposta vinculada a solicitação de cotação pela CONTRATANTE, e com observância às normativas aplicáveis.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo em pagos em até 20 (vinte) dias, após a entrega do objeto em perfeita condições certificadas pelo fiscal do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
O valor do presente contrato é fixo não podendo sofrer qualquer tipo de reajuste.

CLAUSULA QUINTA: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Os valores do presente contrato não serão atualizados.

CLAUSULA SEXTA: DO PRAZO
O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias de sua assinatura, e o prazo para a CONTRATADA realizar a entrega do objeto contratual é de 30 (trinta) dias, conforme sua proposta juntada ao expediente administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: *O contrato só será prorrogado em caso de alteração no objeto de iniciativa e solicitação da CONTRATANTE, ou mediante a solicitação de correção do objeto.*

CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato, serão suportadas pela Dotação Orçamentária de n° 131684.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

DOS DIREITOS: *Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.*

DAS OBRIGAÇÕES:
Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
II. Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste instrumento

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Fazer cumprir o contrato na forma ajustada;
II. Realizar a execução do objeto do presente contrato em perfeitas condições, no prazo estipulado.
III. Sujeitar-se à fiscalização e acompanhamento da CONTRATANTE em relação ao serviço prestado;
IV. Aceitar as alterações de acréscimos e/ou supressões de até 25% do objeto contratado, conforme o Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA NONA: DAS REPONSABILIDADES
A CONTRATADA, reconhece por este Instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa, propriedades ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expendas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências decorrentes de imprudência, acidentes pessoais, imperícia ou negligência de seus empregados, prepostos ou profissionais técnicos, na execução dos serviços contratados e imperfeição dos mesmos.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS
A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades, além de outras previstas na Lei Federal 8.666/93:

I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
II. Multa;
III. Suspensão do direito de contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos na Lei Federal 8.666/93.*

PARÁGRAFO SEGUNDO: *As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.*

PARÁGRAFO TERCEIRO: *A multa prevista no inciso II desta Cláusula será de 0,5% por dia de atraso na entrega do objeto contratado, limitados a 30 (trinta) dias. Passados os trinta dias de atraso na efetiva entrega do objeto e em perfeita condição, sem justo motivo, será aplicada a multa 20% do valor contratual cumulada com a multa diária de atraso.*

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS
O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos do art. 79 da lei 8.666/93:
I. Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I, à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
III. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: *Constituem motivo para a rescisão do presente contrato, além de outras previstas em leis, aquelas descritas no art. 78 da lei 8.666/93, caso em que a CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplemento de suas obrigações. Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços executados corretamente.*

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO
A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO
Por parte do Município a fiscalização do objeto deste Contrato será feita pela servidora Sra. Gisele do Amaral Canary.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
O presente contrato é advindo do Processo de Dispensa de Licitação de n° 060/2021, vinculado ao Expediente Administrativo de n° 5065/2021, com fundamentação no art. 24, I da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: SUCESSÃO E FORO
Fica eleito o FORO DA CIDADE DE ESTÂNCIA VELHA/RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato em duas vias de igual efeito, na presença de duas testemunhas a baixo assinadas.

Estância Velha/RS, dia _____ de _____ de 2021.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JSA ENGENHARIA LTDA
ALESSANDRO SARMENTO DOS SANTOS
CONTRATADA

_____
GISELE DO AMARAL CANARY.
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS: 1._____; 2._____